LEI Nº. 1.180/2002
SÚMULA: - Declara como expansão urbana à área que especifica.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica declarado como área de expansão do perímetro urbano de Ivaiporã, o lote nº. 07-B, com área de 101.570,50m2, da Gleba Pindauva, Secção C, 2ª. Parte, neste município, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: limita-se com a rua Poços de Caldas, medindo 612,23m e confronta-se com o Jardim Belo Horizonte; a SUDESTE: limita-se com a rua Duque de Caxias, medindo 84,31m; ao SUL: limita-se com a Av. Marechal Cordeiro de Farias, medindo 162,19m; a SUDOESTE: limita-se com o Jardim Aeroporto, medindo 478,25m; a NOROESTE: limita-se com o lote nº. 07-B1-3, medindo 186,23m.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

PEDRO WILSON PAPIN
PREFEITO MUNICIPAL